



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE PARLAMENTAR DO DEPUTADO DISTRITAL BRUNELLI

L I D O
Em 19 / 10 / 05
Assessoria do Plenário

INDICAÇÃO Nº IND 4025/2005

(Do Sr. Deputado Brunelli)

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em seguida à CES

Em, 20 / 10 / 05.

Hamdan Pinheiro Lima
Chefe da Assessoria do Plenário

Sugere a Senhora Secretária de Estado da Educação do Distrito Federal a criação de escolas de 1º (1ª a 8ª séries) e 2º graus entre as QC's 01 e 02 na cidade de Santa Maria – RA XIII.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, sugere a Senhora Secretária de Estado de Educação do Distrito Federal a criação de escolas de 1º (1ª a 8ª séries) e 2º graus entre as QC's 01 e 02 na cidade de Santa Maria – RA XIII.

JUSTIFICAÇÃO

A população de Santa Maria, em especial a que reside nas QC's 01 e 02 tem crescido muito, e de forma mais intensa nos últimos anos. Porém a infra-estrutura para esses locais não vem acompanhando esse aumento, principalmente na área educacional.

A comunidade dessas quadras necessitam urgentemente de escolas que ofereçam 6ª, 7ª e 8ª séries, além de 2º grau. A maioria das crianças e adolescentes são obrigadas a buscarem em outras cidades satélites circunvizinhas, esse direito constitucional (Educação).

A situação se agrava quando a Escola fica muito distante da residência do estudante, obrigando-o a pagar passagem de ônibus. As famílias de baixa renda daquela área muita das vezes abrem mão da própria alimentação para dar aos seus filhos a chance de concluírem o ensino fundamental e médio.

Diante desse quadro preocupante, solicito providências urgentes da Senhora Secretária de Estado da Educação do Distrito Federal, proclamando os meus nobres Pares a aprovação dessa proposição.

Sala das Sessões, em de outubro de 2005.

BRUNELLI
Deputado Distrital - PFL

